

2843773

08004.000877/2016-48



# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA PROJETO BÁSICO

#### 1. **DO OBJETO**

Contratação de curso de capacitação para servidor do Ministério da Justiça e Cidadania na temática de contratação e fiscalização de serviços de manutenção de **ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES** oferecido pela empresa **NTT TREINAMENTO AVANÇADO**, a ser realizado na cidade do Brasília/DF, no período de 18 a 21 de outubro de 2016:

Descrição	Vagas	Carga Horária	Valor
ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	1	32 horas/aula	R\$ 4.990,00

## 2. **DO OBJETIVO GERAL**

Capacitar servidor do Ministério da Justiça e Cidadania em diversos aspectos relacionados à manutenção e fiscalização de serviços relacionados a elevadores e escadas rolantes .

#### 3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Capacitar o profissional a especificar o equipamento mais adequado, negociar, contratar e fiscalizar serviços de manutenção e de modernização e estabelecer procedimentos visando à segurança dos usuários.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2015, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos realizou um levantamento das necessidades de capacitação das unidades do Núcleo Central do Ministério da Justiça e Cidadania. Tal levantamento deu origem ao Plano de Capacitação 2016/2017.1 e a presente contratação integra o supracitado documento validado pela Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Cidadania e publicado em março do corrente ano.

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste contexto, citamos:

**Acórdão nº 3.707/2015** – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços." (Grifamos.)

O servidor solicitante é fiscal de contrato de manutenção predial e está assumindo a fiscalização do contrato de manutenção de elevadores do Ministério da Justiça e Cidadania. Diante desta nova atividade e experiência, as informações contidas no curso serão relevantes para o melhor desempenho da fiscalização e acompanhamento da manutenção de elevadores. Em resumo, o conteúdo programático traz conceituações, legislação, tópicos em manutenção, especificações e estudos de caso envolvendo elevadores e escadas rolantes. Todos são assuntos tratados diariamente na rotina de manutenção e fiscalização da Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenheira e, principalmente, do fiscal de contrato de manutenção de elevadores. Além disso, os indicadores de desempenho da CGAE estão relacionados às atividades de manutenção, portanto, a melhoria da fiscalização da manutenção de equipamentos, dentre eles os elevadores, otimiza os indicadores. Além disso, com os conhecimentos sobre os equipamentos abordados no curso, o servidor terá maior capacidade para auxiliar em especificações para novas aquisições / contratações.

### 5. **DO PÚBLICO-ALVO**

01 servidor lotado na Coordenação Geral de Arquitetura e Engenharia.

## 6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Introdução:
- Normas: Elevadores Elétricos; Elevadores Hidráulicos; Escadas Rolantes; Outras.
- Construção e Instalação de Elevadores.
- 2. Funcionamento de Elevadores
- 3. Tipos de Acionamento
- 4. Tipos de Controles
- 5. Cálculo de Tráfego
- 6. Dimensionamento do Passadiço
- 7. Cuidados na Parte Civil
- 8. Legislação Específica
- 9. Segurança em elevadores
- Acidentes mais frequentes;
- Acidentes com vítimas fatais;
- Recomendações para evitar acidentes.
- 10. Noções Básicas de Manutenção
- 11. Erros mais frequentes
- Identificação;
- Prevenção;

- Correção.
- 12. Modernização de Elevadores;
- 13. Casos particulares
- Hospitais;
- Panorâmicos;
- Navios;
- Plataformas Marítimas;
- Teleféricos;
- Planos Inclinados.
- 14. Contratos
- Contratos de Instalação;
- Contratos de Manutenção;
- Contratos de Retrofit.
- 15. Escadas rolantes: Informações Gerais.
- 16. Miniconsultoria: Análise e discussão de casos trazidos pelos participantes.

# 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

 $(\ldots)$ 

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- I Ministrar as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;
  - II Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;
- III Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;
  - IV Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
  - V Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;
- VI Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;
- VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

IX - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

## 8.2. São obrigações do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA:

- I Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;
  - II Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;
- III Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;
- IV Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

#### 9. DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução assim considerado pela Administração, de inexecução parcial, ou inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 Lei nº 8666/1993.

#### 10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

#### 11. **ENCAMINHAMENTOS**

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3°, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.

# JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador Geral de Recursos Humanos

### SAMANTHA DE MATOS PEREIRA

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

## JOICY HONORATO DE SOUZA

Analista Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos, em 06/09/2016, às 17:55, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.

Documento assinado eletronicamente por SAMANTHA DE MATOS PEREIRA, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional, em 06/09/2016, às 18:34, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.





Documento assinado eletronicamente por **JOICY HONORATO DE SOUZA**, **Analista Técnico-Administrativo - ATA**, em 08/09/2016, às 09:24, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a> informando o código verificador 2843773 e o código CRC 1B6E7168

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Referência:** Processo nº 08004.000877/2016-48 SEI nº 2843773